



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/PPGFSC/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em consonância com o que deliberou o Colegiado Delegado do referido Programa na 192ª sessão ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar normas para composição das bancas examinadoras, seguindo o que preconiza a RESOLUÇÃO N.º 53/2017/CPG, DE 20 DE DEZEMBRO 2017, a qual aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFSC).

Art. 2º As bancas examinadoras do PPGFSC deverão atender aos seguintes incisos:

I - Para banca de mestrado, dentre os dois membros titulares além do presidente da banca, onde pelo menos um deve ser externo ao Programa, determina-se que:

a) Pelo menos um deles deve ser docente permanente de programa de pós-graduação *stricto sensu* com nota de avaliação CAPES igual ou superior a nota do PPGFSC ou que atenda aos critérios de docente permanente do PPGFSC ou que seja bolsista de produtividade do CNPq.

II – Para banca de doutorado, dentre os três membros titulares além do presidente da banca, onde pelo menos um deve ser externo à Universidade, determina-se que:

a) Pelo menos dois deles devem ser docentes permanentes de programa de pós-graduação *stricto sensu* com nota de avaliação CAPES igual ou superior a nota do PPGFSC ou que atendam aos critérios de docente permanente do PPGFSC ou que sejam bolsistas de produtividade do CNPq.

III – Para banca de qualificação de doutorado, dentre os três membros titulares incluindo o presidente da banca, caso o orientador participe da banca a mesma será composta por quatro membros, determina-se que:

a) Pelo menos dois deles devem ser docentes permanentes de programa de pós-graduação *stricto sensu* com nota de avaliação CAPES igual ou superior a nota do PPGFSC ou que atendam aos critérios de docente permanente do PPGFSC ou que sejam bolsista de produtividade do CNPq.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS FÍSICAS E MATEMÁTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

Art. 3º O coordenador do PPGFSC designará um relator, docente permanente do PPGFSC pertencente à área de concentração do trabalho a ser defendido, para analisar os nomes dos membros sugeridos pelo orientador e propor a composição da banca examinadora (titulares e suplentes), a qual será aprovada pelo colegiado delegado do Programa.

Art. 4º Os membros da banca examinadora serão indicados pelo orientador com uso de formulário específico do PPGFSC, devendo necessariamente obedecer aos critérios estabelecidos no Art. 1º. O número de membros indicados deverá ser:

I – Para banca de mestrado, indicação de pelo menos quatro membros (excluindo-se o orientador), pelo menos dois deles externos ao Programa.

II – Para banca de doutorado, indicação de pelo menos cinco membros (excluindo-se o orientador), pelo menos dois deles externos à Universidade.

III – Para banca de qualificação de doutorado, indicação de pelo menos quatro membros (excluindo-se o orientador).

IVAN HELMTUH BECHTOLD